

PROVIMENTO Nº 01/2008

Eleva o valor máximo a ser pago a título de honorários periciais nos casos em que a parte sucumbente no objeto da perícia goza dos benefícios da gratuidade judiciária, matéria disciplinada pelo Provimento nº 7/2004.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

Considerando que para este exercício a Lei Orçamentária fixou para o Tribunal Regional do Trabalho do Ceará dotação na rubrica “Assistência Jurídica a Pessoas Carentes” que possibilita o pagamento de honorários periciais no importe de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada perícia realizada,

RESOLVE:

Art. 1º O valor máximo a ser pago a título de honorários periciais na hipótese de que trata no Provimento nº 07/2004 fica estabelecido em R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º Este Ato tem vigência a partir da sua publicação.

Fortaleza, 17 de janeiro de 2008.

DULCINA DE HOLANDA PALHANO

Desembargadora Presidente e Corregedora do Tribunal